LEI COMPLEMENTAR N.º 491

Projeto de Lei Complementar n.º 29/05
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

Acrescenta parágrafo único ao art. 3.º da Lei Complementar n.º 430/04, que denomina "Cellula Mater da Nacionalidade" a Guarda Civil Municipal de São Vicente, altera a redação dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 268/99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, institui o Plano de Cargos e Carreiras e dá outras providências.
Proc. n.º 36384/03

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Acrescente-se ao art. 3.º da Lei Complementar n.º 430, de 18 de fevereiro de 2004, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Para dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos incisos I a XI deste artigo, a Guarda Civil Municipal poderá fazer uso de cães adestrados, considerados patrimônio da Prefeitura Municipal, tratados por profissionais da Secretaria da Saúde e mantidos em canil próprio da Corporação, empregados principalmente nas seguintes situações:

I – patrulhamento dos Próprios Municipais, praças, escolas e espaços públicos;

II – operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil e demais situações de socorro;

III – demonstrações de cunho educacional e recreativo;

IV – provas oficiais de trabalho e estrutura;

V – formaturas e desfiles de caráter cívico-militar;

VI – detecção de armas e entorpecentes;

VII – apoio e instrumento terapêutico de reabilitação física ou psicológica".

LEI COMPLEMENTAR N.º 491

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal